



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

LEI Nº 744/01
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Dispõe sobre a concessão de auxílio, subvenções e/ou contribuições”.

JOSÉ OSVALDO DALCIM, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

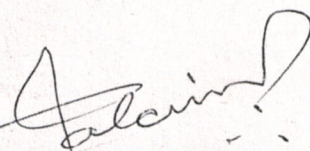
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2002, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições, até o valor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

CÓDIGOS DISCRIMINAÇÃO		VALOR
LOCAL	GERAL	
02. Poder Executivo		
02.03	Serviço Municipal de Educação	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
I-	Recanto de Educação Infantil Santa Rita de Cássia	R\$60.000,00
II-	Associação de Pai e Amigos Excepcionais de Fartura	R\$10.000,00
III-	Associação Estudantil de Taguai e Associação dos Estudantes	
Universitários de Taguai / Jacarezinho.		R\$20.000,00
02.06	Serviço Municipal de Saúde	
I –	Santa Casa de Misericórdia de Taguai	R\$240.00000
02.09	Serviço Municipal de Assistência Social	
I-	Recanto de Educação infantil Santa Rita de Cássia	R\$30.000,00
Total.....		R\$360.000,00

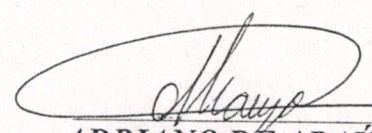
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2002.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 05 de dezembro de 2001.


JOSÉ OSVALDO DALCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


ADRIANO DE ARAÚJO
RESPONSÁVEL P/ EXPEDIENTE DA SECRETARIA